EDITAL

PREGÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ - PI

O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ - PI**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **menor preço**
Modo de disputa: **aberto e fechado**
Data de Início e horário das Propostas: 09/11/2026 as 08h00min
Data e horário Limite para Impugnação: 19/11/2026 as 23h59min
Data e horário Limite para Pedido de Esclarecimento: 19/11/2026 as 23h59min
Data e horário Final das Propostas: 25/11/2026 as 08h00min
Data e horário de Abertura das Propostas: 25/11/2026 as 14h01min

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **Registro de Preços com vistas a subsidiar a Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de manutenção, recondicionamento e recuperação de conjuntos motobomba e sistemas de bombeamento, bem como aquisição de materiais, equipamentos e componentes destinados à manutenção de poços tubulares do município de Prata do Piauí/PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. *DO REGISTRO DE PREÇOS*

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos nesse edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Em atendimento ao Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% do valor estimado da contratação, devendo o licitante escolher a modalidade que atenda a Lei nº 14.133/2021.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de ITENS, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 00,01 (um CENTAVOS).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior ao estabelecido no sistema e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a estabelecido no sistema, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos ITENS anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os Itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subLOTES anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo a ser estabelecido no sistema que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos LOTES não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos LOTES a seguir, para fins de habilitação:

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e das certidões simplificada e especifica da junta comercial para confirmação dos arquivamentos;

9.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.6.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.6.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.7.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

9.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar o balanço de abertura;

9.7.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.7.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de liquidez imediata (ILI), índice de endividamento total (IET) e índice liquidez corrente (ILC):

A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50.

$$IET = \frac{EXIGÍVEL\ TOTAL}{ATIVO\ TOTAL}$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

C) Índice de Liquidez Imediata (ILI) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$ILI = \frac{RECURSOS\ DISPONÍVEIS}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

9.7.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis dos dois último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.7.6. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.7.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.9. Atestado de capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente responsável técnico, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior **(**Engenheiro Eletricista**)**, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) que o(s) profissional(is) tenha(m) executado(s) para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

9.10. Atestado de capacitação técnico-operacional: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado serviços compatíveis como o objeto desta licitação, expedida por Conselho.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos LOTES não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Os licitantes arrematantes no ato de apresentação de seus documentos de habilitação com prazo estipulado pelo pregoeiro, deverão apresentar as declarações em anexo deste instrumento convocatório, em obediência aos artigos 63, 67, 68 e 69 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estabelecido no sistema a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

9.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.13.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.14.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.15.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.16.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.13.A sessão pública poderá ser reaberta:

11.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.14.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.13.Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.13.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.14.O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.15.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 91, § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.13.As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subLOTES anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de PRATA DO PIAUÍ - PI, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A PRATA DO PIAUÍ - PI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Rui Barbosa, 210, centro, PRATA DO PIAUÍ - PI, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. As certidões que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias de emissão.

21.16.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE;
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL QUALIFICADO;
ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO XIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

PRATA DO PIAUÍ - PI, 06 de novembro de 2026

name: ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840
Data: 2026-11-06 10:51:22

ACELINO MENDES DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: *** (**********) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº ***,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ()**

LOTES	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, CUMPRIR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE AS DECLARAÇÕES INFORMAÇÕES SÃO VERÍDICAS, CONFORME INCISO I DO ART. 63 DA LEI 14.133/2021 PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____.

....., DE DE

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL QUALIFICADO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, POSSUIR PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO TER OU CONTRATAR PESSOAL QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME INCISO III DO ART. 67 DA LEI 14.133/2021 PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____.

....., DE DE

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

***4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles LOTES para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos LOTES do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subLOTES, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os LOTES com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos LOTES.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de LOTES, só será admitida a contratação de parte de LOTES do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO XIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os LOTES com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000 Email.: prefeiturapratadopiaui@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 118.2026

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar a Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de manutenção, recondicionamento e recuperação de conjuntos motobomba e sistemas de bombeamento, bem como aquisição de materiais, equipamentos e componentes destinados à manutenção de poços tubulares do município de Prata do Piauí/PI e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Municipal, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é órgão central da administração da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí-PI e possui entre os seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares do Município.

2.2. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cabe exercer a **supervisão, realização, acompanhamento e controle dos procedimentos técnico e administrativos das licitações e contratos** dos órgãos e entidades da administração direta e fundacional do Munícipio, inclusive contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos quer possuam os seguintes objetos ou, para formação dos correspondentes registros de preços.

2.3. Quanto à necessidade da contratação dos objetos decorrentes deste Registro de Preços, cumpre informar a inexistência de Ata de Registro de Preços gerenciada pela própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Dessa forma, torna-se imprescindível o lançamento de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através do sistema de **REGISTRO DE PREÇO.**

2.4. Ressalta-se que a contratação ora pretendida encontra plena justificativa na necessidade de garantir a regularidade, eficiência, continuidade e segurança operacional dos sistemas de abastecimento de água vinculados aos poços tubulares do Município de Prata do Piauí – PI, pelo período de 12 (doze) meses. O objetivo é assegurar o adequado funcionamento dos conjuntos motobomba e demais sistemas de bombeamento, mediante a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recondicionamento e recuperação de equipamentos, bem como o fornecimento de materiais, equipamentos e componentes necessários à manutenção e ao restabelecimento da operacionalidade dos poços tubulares, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.5. Dessa forma, faz-se necessária, para assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e a continuidade dos serviços públicos essenciais, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, recondicionamento e recuperação de conjuntos motobomba e sistemas de bombeamento, bem como para o fornecimento de materiais, equipamentos e componentes destinados à manutenção de poços tubulares do Município de Prata do Piauí/PI. A contratação deverá contemplar serviços de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico, desmontagem, recuperação, recondicionamento, montagem, testes de funcionamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, além do fornecimento de peças, componentes e materiais compatíveis com os sistemas existentes.

2.6. Portanto, fica evidenciado o interesse público na contratação, diante da necessidade contínua de manutenção, recuperação e recondicionamento dos conjuntos motobomba e sistemas de bombeamento, bem como da reposição de materiais, equipamentos e componentes necessários ao adequado funcionamento dos poços tubulares do Município. Ressalta-se que a estimativa da demanda considera levantamentos técnicos dos equipamentos e sistemas existentes, o histórico de manutenção e ocorrências, a vida útil dos componentes, as necessidades identificadas nos poços tubulares e a previsão de intervenções ao longo do período de vigência da contratação, de modo a garantir o adequado dimensionamento da demanda e a utilização racional dos recursos públicos.

2.7. Assim, optou-se pela realização da presente licitação utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza recorrente e variável das necessidades relacionadas à manutenção dos conjuntos motobomba, sistemas de bombeamento e poços tubulares do Município, cujas demandas

podem oscilar em função de falhas, desgastes, necessidade de substituição de componentes, intervenções preventivas e corretivas e demais ocorrências verificadas durante a execução dos serviços públicos. O SRP possibilita que a Administração solicite os serviços e materiais somente quando efetivamente necessários, dentro das condições e quantitativos registrados, evitando aquisições ou contratações excessivas, reduzindo riscos de desabastecimento de peças e componentes e permitindo maior eficiência, economicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

2.8. Assim, o procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais; **Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.9. Importa ressaltar que o fim último da presente contratação é assegurar a plena operacionalidade dos sistemas de bombeamento e poços tubulares do Município de Prata do Piauí – PI, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços públicos de abastecimento de água, a eficiência das atividades de manutenção e operação dos sistemas, a economicidade na aplicação dos recursos públicos e a adequada conservação do patrimônio municipal. A contratação permitirá o gerenciamento racional dos recursos destinados à manutenção, recuperação e recondicionamento dos equipamentos, bem como à aquisição de materiais, equipamentos e componentes necessários, assegurando atendimento ágil e eficaz às demandas identificadas, prevenindo paralisações e falhas nos sistemas de bombeamento e contribuindo para a segurança, confiabilidade, durabilidade e eficiência da infraestrutura hídrica municipal.

2.10. Desse modo, cumpre frisar que a contratação do objeto especificado neste Termo de Referência fica condicionada às efetivas necessidades do órgão participante do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico deste órgão, à existência de dotação orçamentária prévia correspondente, e à observância das normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar a Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de manutenção, recondicionamento e recuperação de conjuntos motobomba e sistemas de bombeamento, bem como aquisição de materiais, equipamentos e componentes destinados à manutenção de poços tubulares do município de Prata do Piauí/PI.

3.2. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em levantamentos técnicos dos poços tubulares, conjuntos motobomba e sistemas de bombeamento existentes, considerando o histórico de manutenções, ocorrências, necessidade de substituição de componentes e demandas previstas. Foram considerados, ainda, os levantamentos de preços de mercado, visando assegurar compatibilidade com os valores praticados e economicidade para a Administração.

3.3. A manutenção inadequada dos conjuntos motobomba e sistemas de bombeamento pode ocasionar falhas, paralisações e comprometimento do abastecimento de água, afetando a continuidade dos serviços públicos. A contratação permitirá o atendimento tempestivo das demandas de manutenção, recuperação e recondicionamento, bem como o fornecimento de materiais, equipamentos e componentes necessários;

3.4. A adoção do Registro de Preços possibilita a contratação conforme a demanda efetivamente verificada, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo riscos de paralisação dos sistemas e proporcionando maior agilidade, flexibilidade e controle na aplicação dos recursos públicos.

3.5. A realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico garante ampla concorrência, transparência e melhor relação custo-benefício, viabilizando a seleção de empresa especializada que atenda aos padrões de qualidade, prazos e especificações técnicas exigidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da administração pública;

3.6. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida em **ITENS**, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.7. Com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos **arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006** (com redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 2014**)**;** que podem ser aplicados pela Autoridade Responsável pela Licitação, as Cotas Reservadas às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, estão previstas na tabela constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

3.8. As estimativas de demanda individualizadas e os valores de referência de cada **ITEM** estão especificados no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

3.9. Foi estimado o **VALOR TOTAL/GLOBAL** de **R$ 774.173,84 (Setecentos e Setenta e Quatro mil, Cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Mapa de Precificação, contante dos autos do processo.

3.10. Em consonância com o art. 24 da Lei 14.133/2021, este orçamento tem carater sigiloso. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

> "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...", cita-se:
>
> Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),
> A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

3.8 Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o LICITANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da LICITANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à LICITANTE;

3.9 O objeto da presente solicitação trata-se de **bem comum**, haja vista, que tratam-se de bens cujos padrões de qualidade e desempenho dos mesmos podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado. Destarte, é permitido à LICITANTE analisar, medir ou comparar os produtos entre si através das especificações de mercado, com o escopo de decidir pelo melhor preço.

3.10 O detalhamento pormenorizado do objeto da presente licitação está descrito no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

3.11 **Não será admitida a participação de consórcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto. A vedação da participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no

tocante a qualificação técnica e econômico- financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. As exigências de Habilitação jurídica já se encontram previstas na minuta do Edital.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.3.1. Para fins de demonstração da **capacidade técnico-operacional**, a licitante deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica** de fornecimento, que demonstre que o licitante tenha fornecido o objeto da licitação

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar o balanço de abertura.

4.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.4.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.4.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de liquidez imediata (ILI), índice de endividamento total (IET) e índice liquidez corrente (ILC):

A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50.

$$IET = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

C) Índice de Liquidez Imediata (ILI) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$ILI = \frac{\text{RECURSOS DISPONÍVEIS}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.4.9. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis dos dois último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.4.10. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

4.4.11. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

4.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

4.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada.

4.5.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

4.5.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência é dividida **ITENS**, **conforme tabela constante no ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** for de seu interesse.

5.2. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência, edital e anexos.

5.3. O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário do ITEM e o valor total do LOTE.**

5.4. A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.5. Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel da descrição do termo de referência.

5.7. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta comercial todos as especificações técnicas pertinentes aos itens ofertados, citando as características próprias do (s) equipamento(s) em português, o(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmo. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 00,01 (um centavo).**

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

6.1. O fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, **assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.**

6.2. Todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

6.3. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

6.4. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

6.5. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. **Da formalização do contrato**

6.6.1. A contratação do bens objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e normas editalícias.

6.7. **Da vigência do contrato**

6.7.1. A vigência dos contratos decorrentes deste registro de preços é de até **12 (doze) meses**, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação (seguindo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial do Município, posto que o fornecimento dos materiais (objeto desta licitação) será feita, após a emissão da "Ordem de Fornecimento" dos mesmos, na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados na Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

6.7.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.8. **Do Local, prazo e condições de entrega**

6.8.1. Os serviços decorrentes deste Registro de Preços deverão ser prestados conforme demanda da Secretaria ou órgão municipal responsável, obedecendo às especificações técnicas, condições de segurança e padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência, nos locais indicados pela CONTRATANTE, respeitando, sempre que possível, o horário de expediente dos órgãos municipais.

6.8.2. CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de manutenção, recondicionamento e recuperação de conjuntos motobomba e sistemas de bombeamento, incluindo desmontagem, diagnóstico, reparos, substituição de componentes, montagem, ajustes, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários, observando as especificações técnicas, normas de segurança e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.8.3. Os serviços deverão ser executados de modo a assegurar o adequado funcionamento, segurança, confiabilidade e durabilidade dos equipamentos, mediante utilização de materiais e componentes de boa qualidade, ferramentas e equipamentos adequados e mão de obra qualificada, evitando falhas e paralisações dos sistemas de bombeamento.

6.8.4. A CONTRATADA será responsável pelos custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, componentes, ferramentas, equipamentos auxiliares, transporte e demais despesas relacionadas, bem como pela correção de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem falhas decorrentes de sua execução.

6.8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação eficiente (telefone, e-mail ou sistema

eletrônico) para recebimento de solicitações, acompanhamento de ordens de serviço, esclarecimento de dúvidas e atendimento a demandas emergenciais das Secretarias ou órgãos municipais.

6.8.6. O prazo máximo para execução dos serviços solicitados será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela CONTRATANTE, podendo haver ajustes em casos de demanda emergencial ou indisponibilidade de peças específicas.

6.9. **Do recebimento dos materiais**

6.9.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos itens objeto do contrato, conforme a seguir:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**;

II- definivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que se dará no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

6.10. O recebimento de objeto de valor superior a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

6.11. Nos casos de aquisição de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.13. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os subitens 6.9.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos **15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos**, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

6.14. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, nas seguintes condições:

6.14.1. Caso os serviços prestados ou as peças e materiais utilizados estejam em desconformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato celebrado;

6.14.2. Caso sejam constatados defeitos, incompatibilidade, baixa durabilidade, falha de funcionamento ou qualidade inferior nos materiais, equipamentos ou componentes fornecidos, comprometendo o adequado funcionamento, segurança ou eficiência dos conjuntos motobomba e sistemas de bombeamento;

6.14.3. Caso os serviços apresentem atrasos injustificados, execução inadequada, falhas ou qualquer irregularidade identificada durante inspeções, testes de funcionamento ou fiscalizações realizadas pela CONTRATANTE.

6.15. **Da gestão e da fiscalização do contrato e da Garantia**

6.15.1. Nos termos da Lei nº. 14.133 de 2021, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.15.2. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.15.3. **Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.**

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª ed., da Advocacia-Geral da União**, bem como os requisitos previstos nas obrigações da contratada e/ou no Edital ou em requisito previsto em lei especial, nos termos do disposto no *caput* do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Em consonância com o **art. 1º da Instrução Normativa nº 1 (SLTI/MPOG)**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela

Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, foram inseridos nas especificações técnicas do objeto do presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de matérias-primas.

7.3. Nos termos inciso XI do art. 7º da **Lei nº 12.305/2010**, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que possível e, no que couber, deve ser dada prioridade nas aquisições e contratações governamentais aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

7.4. O(a) licitante vencedor(a), para o fornecimentos dos bens objeto do presente Termo de Referência, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 5º da **Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01.**

7.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos na legislação atual aplicada a matéria, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e instititui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

7.5.1. Por fim, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

7.5.1.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

7.5.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

7.5.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

7.5.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

7.5.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

7.5.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

7.5.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

7.5.1.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratado**,** na forma indicada neste Termo de Referência, sendo vedada a sub- rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As **obrigações gerais** da Contratante já se encontram previstas na minuta do Contrato.

9.2. **Obrigações específicas**:

9.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As **obrigações gerais** da contratada já se encontram previstas na minuta do Contrato.

10.2. **Obrigações específicas:**

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços de manutenção e substituição de peças:

10.2.2. Fornecer peças, componentes e materiais de reposição de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo compatibilidade com os equipamentos, segurança, durabilidade e conformidade com os padrões exigidos pela CONTRATANTE;

10.2.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças, dentro dos prazos estabelecidos, conforme cronograma ou solicitações emitidas pelos setores demandantes, assegurando a plena operacionalidade e segurança dos equipamentos.

10.2.4. Substituir, às suas expensas, quaisquer peças ou componentes que apresentem defeitos, falhas de funcionamento, incompatibilidade ou não conformidade técnica, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

10.2.5. Manter equipe técnica qualificada, com profissionais certificados ou experientes, e estrutura operacional adequada para a execução dos serviços, garantindo cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração.

10.2.6. Utilizar peças e materiais de primeira qualidade, observando normas técnicas e boas práticas de manutenção, priorizando componentes certificados, seguros e de procedência confiável;

10.2.7. Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária, assumindo todas as responsabilidades sobre seus funcionários, incluindo encargos sociais, seguros e treinamentos;

10.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.9. Comunicar à CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, com a devida comprovação;

10.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.12. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções já se encontram previstas na minuta do contrato.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento do objeto descrito na nota fiscal ou fatura apresentada.

13.3. Para execução do pagamento de que trata este item do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365 EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

13.9. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

13.10. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Os valores de referência desta licitação é de **VALOR TOTAL/GLOBAL** de **R$ 774.173,84 (Setecentos e Setenta e Quatro mil, Cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme **Mapa de Precificação**, sendo o preço máximo estimado e admitido pela Administração, com fulcro no art. 23, da Lei n.º 14.133, de 01/004/2021.

16.2. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria Municipal de Administração, informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária **–** Quantitativo.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Município participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

Unidade orçamentaria: 021000- SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

Programa de Trabalho: 17.511.0017.2052.0000 – Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Elemento: 3.3.90.39 (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.1. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

18.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Barro Duro-PI.

Prata do Piauí-PI, 01 de setembro de 2026.

Cleiton Mendes de Moura
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000 Email.: prefeiturapratadopiaui@gmail.com

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC SOLDÁVEL PB 20MM X 6M, CLASSE 15	50	TB		
2	TUBO PVC SOLDÁVEL PB 25MM X 6M, CLASSE 15	40	TB		
3	TUBO PVC SOLDÁVEL PB 32MM X 6M, CLASSE 15	40	TB		
4	TUBO PVC SOLDÁVEL PB 40MM X 6M, CLASSE 15	40	TB		
5	TUBO PVC SOLDÁVEL PB 50MM X 6M, CLASSE 15	50	TB		
6	TUBO PVC SOLDÁVEL PB 60MM X 6M, CLASSE 15	30	TB		
7	TUBO EDUTOR 1.1/4” GEOMECÂNICO PARA POÇO TUBULAR	120	TB		
8	TUBO EDUTOR 1.1/2” GEOMECÂNICO PARA POÇO TUBULAR	150	TB		
9	TUBO EDUTOR 2” GEOMECÂNICO PARA POÇO TUBULAR	60	TB		
10	CURVA MeF FG 1.1/4”	40	UND		
11	CURVA MeF FG 1.1/2”	40	UND		
12	CURVA MeF FG 2”	10	UND		
13	CURVA MeF FG 2.1/2”	10	UND		
14	NIPLE FG 1.1/2”	10	UND		
15	NIPLE FG 2”	10	UND		
16	LUVA DE UNIÃO ASSENTO CÔNICO FG 1.1/4”	12	UND		
17	LUVA DE UNIÃO ASSENTO CÔNICO FG 1.1/2”	12	UND		
18	LUVA DE UNIÃO ASSENTO CÔNICO FG 2”	12	UND		
19	LUVA DE UNIÃO ASSENTO CÔNICO FG 2.1/2”	6	UND		
20	LUVA SIMPLES 1.1/4”	60	UND		
21	LUVA SIMPLES 1.1/2”	200	UND		
22	LUVA SIMPLES 2”	150	UND		
23	LUVA SIMPLES 2.1/2”	50	UND		
24	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 40MM	30	UND		
25	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50MM	30	UND		
26	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 60MM	20	UND		
27	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40MM	30	UND		
28	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50MM	30	UND		
29	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 60MM	10	UND		
30	CAIXA D’ÁGUA 5.000L	4	UND		

31	CAIXA D'ÁGUA 10.000L	4	UND		
32	TAMPA PARA POÇO 6" COM FURO	30	UND		
33	ABRAÇADEIRA 1.1/4" EM FERRO	40	UND		
34	ABRAÇADEIRA 1.1/2" EM FERRO	40	UND		
35	ABRAÇADEIRA 2" EM FERRO	10	UND		
36	ABRAÇADEIRA 2.1/2" EM FERRO	10	UND		
37	CABO PP 2 X 1,5MM	500	M		
38	CABO PP 2 X 2,5MM	400	M		
39	CABO PP 2 X 4MM	400	M		
40	CABO PP 3 X 2,5MM	1000	M		
41	CABO PP 3 X 4,0MM	800	M		
42	CABO PP 3 X 6,0MM	400	M		
43	FITA AUTOFUSÃO 19MM X 10M	30	UND		
44	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M	30	UND		
45	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	30	UND		
46	RELÉ FALTA DE FASE SEM NEUTRO	60	UND		
47	RELÉ DE TEMPO MULTI-ESCALA	10	UND		
48	RELÉ BIMETÁLICO AJUSTÁVEL 4-6,3A, 1NA + 1NF	20	UND		
49	RELÉ BIMETÁLICO AJUSTÁVEL 6,3-10A, 1NA + 1NF	10	UND		
50	RELÉ BIMETÁLICO AJUSTÁVEL 8-12,5A, 1NA + 1NF	12	UND		
51	RELÉ BIMETÁLICO AJUSTÁVEL 10-16A, 1NA + 1NF	10	UND		
52	RELÉ BIMETÁLICO AJUSTÁVEL 16-25A, 1NA + 1NF	12	UND		
53	RELÉ BIMETÁLICO AJUSTÁVEL 25-36A, 1NA + 1NF	6	UND		
54	CONTATOR DE POTÊNCIA 9A 380V	8	UND		
55	CONTATOR DE POTÊNCIA 12A 380V	10	UND		
56	CONTATOR DE POTÊNCIA 18A 380V	12	UND		
57	CONTATOR DE POTÊNCIA 25A 380V	8	UND		
58	CONTATOR DE POTÊNCIA 32A 380V	4	UND		
59	CONTATOR DE POTÊNCIA 40A 380V	4	UND		
60	CONTATOR DE POTÊNCIA 9A 220V	8	UND		
61	CONTATOR DE POTÊNCIA 12A 220V	10	UND		
62	CONTATOR DE POTÊNCIA 18A 220V	12	UND		
63	CONTATOR DE POTÊNCIA 25A 220V	10	UND		
64	BOTOEIRA DE COMANDO DUPLO	20	UND		
65	BOIA DE NÍVEL	60	UND		
66	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA COM RELÉ FALTA DE FASE 2,0CV	6	UND		
67	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA COM RELÉ FALTA DE FASE 3,0CV	6	UND		
68	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA COM RELÉ FALTA DE FASE 5,0CV	10	UND		
69	CHAVE MAGNÉTICA COM PARTIDA DIRETA RELÉ FALTA DE FASE 7,5CV	10	UND		

70	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA COM RELÉ FALTA DE FASE 10CV	4	UND		
71	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA COM RELÉ FALTA DE FASE 15CV	3	UND		
72	BOMBEADOR SUBMERSO 4", PARA POÇO TUBULAR, ALTURA MANOMÉTRICA DE 51 MCA, VAZÃO NOMINAL DE 4 M³/H, CONJUNTO HIDRÁULICO COM ROTORES, DIFUSORES, EIXO E ACOPLAMENTO PARA MOTOR SUBMERSO 4"	15	UND		
73	BOMBEADOR SUBMERSO 4", PARA POÇO TUBULAR, ALTURA MANOMÉTRICA DE 76 MCA, VAZÃO NOMINAL DE 5 M³/H, CONJUNTO HIDRÁULICO COM ROTORES, DIFUSORES, EIXO E ACOPLAMENTO PARA MOTOR SUBMERSO 4"	12	UND		
74	BOMBEADOR SUBMERSO 4", PARA POÇO TUBULAR, ALTURA MANOMÉTRICA DE 64 MCA, VAZÃO NOMINAL DE 6 M³/H, CONJUNTO HIDRÁULICO COM ROTORES, DIFUSORES, EIXO E ACOPLAMENTO PARA MOTOR SUBMERSO 4"	12	UND		
75	BOMBEADOR SUBMERSO 4", PARA POÇO TUBULAR, ALTURA MANOMÉTRICA DE 105 MCA, VAZÃO NOMINAL DE 5 M³/H, CONJUNTO HIDRÁULICO COM ROTORES, DIFUSORES, EIXO E ACOPLAMENTO PARA MOTOR SUBMERSO 4"	10	UND		
76	BOMBEADOR SUBMERSO 4", PARA POÇO TUBULAR, ALTURA MANOMÉTRICA DE 83 MCA, VAZÃO NOMINAL DE 6 M³/H, CONJUNTO HIDRÁULICO COM ROTORES, DIFUSORES, EIXO E ACOPLAMENTO PARA MOTOR SUBMERSO 4"	8	UND		
77	BOMBEADOR SUBMERSO 4", PARA POÇO TUBULAR, ALTURA MANOMÉTRICA DE 71 MCA, VAZÃO NOMINAL DE 6,5 M³/H, CONJUNTO HIDRÁULICO COM ROTORES, DIFUSORES, EIXO E ACOPLAMENTO PARA MOTOR SUBMERSO 4"	6	UND		
78	BOMBEADOR SUBMERSO 4", PARA POÇO TUBULAR, ALTURA MANOMÉTRICA DE 120 MCA, VAZÃO NOMINAL DE 8 M³/H, CONJUNTO HIDRÁULICO COM ROTORES, DIFUSORES, EIXO E ACOPLAMENTO PARA MOTOR SUBMERSO 4"	6	UND		

79	BOMBEADOR SUBMERSO 4”, PARA POÇO TUBULAR, ALTURA MANOMÉTRICA DE 148 MCA, VAZÃO NOMINAL DE 10 M³/H, CONJUNTO HIDRÁULICO COM ROTORES, DIFUSORES, EIXO E ACOPLAMENTO PARA MOTOR SUBMERSO 4”	6	UND		
80	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV, DIÂMETRO 4”, TRIFÁSICO, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM POÇO TUBULAR, COM CORPO EM FERRO FUNDIDO, EIXO ACOPLÁVEL AO BOMBEADOR E ISOLAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO SUBMERSA	10	UND		
81	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV, DIÂMETRO 4”, TRIFÁSICO, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM POÇO TUBULAR, COM CORPO EM FERRO FUNDIDO, EIXO ACOPLÁVEL AO BOMBEADOR E ISOLAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO SUBMERSA	8	UND		
82	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV, DIÂMETRO 4”, TRIFÁSICO, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM POÇO TUBULAR, COM CORPO EM FERRO FUNDIDO, EIXO ACOPLÁVEL AO BOMBEADOR E ISOLAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO SUBMERSA	6	UND		
83	MOTOR SUBMERSO 4,0 CV, DIÂMETRO 4”, TRIFÁSICO, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM POÇO TUBULAR, COM CORPO EM FERRO FUNDIDO, EIXO ACOPLÁVEL AO BOMBEADOR E ISOLAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO SUBMERSA	8	UND		
84	MOTOR SUBMERSO 5,0 CV, DIÂMETRO 4”, TRIFÁSICO, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM POÇO TUBULAR, COM CORPO EM FERRO FUNDIDO, EIXO ACOPLÁVEL AO BOMBEADOR E ISOLAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO SUBMERSA	4	UND		

85	MOTOR SUBMERSO 6,0 CV, DIÂMETRO 4”, TRIFÁSICO, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM POÇO TUBULAR, COM CORPO EM FERRO FUNDIDO, EIXO ACOPLÁVEL AO BOMBEADOR E ISOLAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO SUBMERSA	3	UND		
86	MOTOR SUBMERSO 8,0 CV, DIÂMETRO 4”, TRIFÁSICO, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM POÇO TUBULAR, COM CORPO EM FERRO FUNDIDO, EIXO ACOPLÁVEL AO BOMBEADOR E ISOLAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO SUBMERSA	3	UND		
87	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV, DIÂMETRO 4”, MONOFÁSICO, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM POÇO TUBULAR, COM CORPO EM FERRO FUNDIDO, EIXO ACOPLÁVEL AO BOMBEADOR E ISOLAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO SUBMERSA	10	UND		
88	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV, DIÂMETRO 4”, MONOFÁSICO, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM POÇO TUBULAR, COM CORPO EM FERRO FUNDIDO, EIXO ACOPLÁVEL AO BOMBEADOR E ISOLAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO SUBMERSA	8	UND		
89	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV, DIÂMETRO 4”, MONOFÁSICO, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM POÇO TUBULAR, COM CORPO EM FERRO FUNDIDO, EIXO ACOPLÁVEL AO BOMBEADOR E ISOLAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO SUBMERSA	6	UND		
90	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV, DIÂMETRO 4”, MONOFÁSICO, REFRIGERAÇÃO A ÓLEO, COM QUADRO DE LIGAÇÃO TIPO CONTROL BOX, PARA APLICAÇÃO EM POÇO TUBULAR, EIXO ACOPLÁVEL AO BOMBEADOR E ISOLAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO SUBMERSA	20	UND		

91	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV, DIÂMETRO 4”, MONOFÁSICO, REFRIGERAÇÃO A ÓLEO, COM QUADRO DE LIGAÇÃO TIPO CONTROL BOX, PARA APLICAÇÃO EM POÇO TUBULAR, EIXO ACOPLÁVEL AO BOMBEADOR E ISOLAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO SUBMERSA	15	UND		
92	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV, DIÂMETRO 4”, MONOFÁSICO, REFRIGERAÇÃO A ÓLEO, COM QUADRO DE LIGAÇÃO TIPO CONTROL BOX, PARA APLICAÇÃO EM POÇO TUBULAR, EIXO ACOPLÁVEL AO BOMBEADOR E ISOLAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO SUBMERSA	12	UND		
93	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV, DIÂMETRO 4”, TRIFÁSICO, REFRIGERAÇÃO A ÓLEO, COM QUADRO DE LIGAÇÃO TIPO CONTROL BOX, PARA APLICAÇÃO EM POÇO TUBULAR, EIXO ACOPLÁVEL AO BOMBEADOR E ISOLAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO SUBMERSA	15	UND		
94	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV, DIÂMETRO 4”, TRIFÁSICO, REFRIGERAÇÃO A ÓLEO, COM QUADRO DE LIGAÇÃO TIPO CONTROL BOX, PARA APLICAÇÃO EM POÇO TUBULAR, EIXO ACOPLÁVEL AO BOMBEADOR E ISOLAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO SUBMERSA	10	UND		
95	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV, DIÂMETRO 4”, TRIFÁSICO, REFRIGERAÇÃO A ÓLEO, COM QUADRO DE LIGAÇÃO TIPO CONTROL BOX, PARA APLICAÇÃO EM POÇO TUBULAR, EIXO ACOPLÁVEL AO BOMBEADOR E ISOLAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO SUBMERSA	8	UND		
96	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 3,0 HP, DIÂMETRO 4", REFRIGERAÇÃO A ÓLEO, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	15	SERVIÇO		

97	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 2,0 HP, DIÂMETRO 4", REFRIGERAÇÃO A ÓLEO, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	15	SERVIÇO		
98	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 1,5 HP, DIÂMETRO 4", REFRIGERAÇÃO A ÓLEO, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	15	SERVIÇO		
99	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 3,0 HP, DIÂMETRO 4", REFRIGERAÇÃO A ÓLEO, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	20	SERVIÇO		
100	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 2,0 HP, DIÂMETRO 4", REFRIGERAÇÃO A ÓLEO, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	20	SERVIÇO		

101	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 1,5 HP, DIÂMETRO 4", REFRIGERAÇÃO A ÓLEO, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	20	SERVIÇO		
102	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5,0 HP, DIÂMETRO 6", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	5	SERVIÇO		
103	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 10,0 HP, DIÂMETRO 6", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	5	SERVIÇO		
104	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 7,5 HP, DIÂMETRO 6", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	5	SERVIÇO		

105	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 6,0 HP, DIÂMETRO 6", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	5	SERVIÇO		
106	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 5,0 HP, DIÂMETRO 6", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	4	SERVIÇO		
107	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 3,0 HP, DIÂMETRO 6", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	4	SERVIÇO		
108	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 2,0 HP, DIÂMETRO 6", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	4	SERVIÇO		

109	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 1,5 HP, DIÂMETRO 6", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	3	SERVIÇO		
110	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5,0 HP, DIÂMETRO 4", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	1	SERVIÇO		
111	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 3,0 HP, DIÂMETRO 4", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	10	SERVIÇO		
112	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 2,0 HP, DIÂMETRO 4", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	15	SERVIÇO		

113	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 1,5 HP, DIÂMETRO 4", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	15	SERVIÇO		
114	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 10,0 HP, DIÂMETRO 4", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	2	SERVIÇO		
115	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 7,5 HP, DIÂMETRO 4", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	2	SERVIÇO		
116	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 6,0 HP, DIÂMETRO 4", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	2	SERVIÇO		

117	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 5,0 HP, DIÂMETRO 4", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	5	SERVIÇO		
118	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 3,0 HP, DIÂMETRO 4", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	15	SERVIÇO		
119	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 2,0 HP, DIÂMETRO 4", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	15	SERVIÇO		
120	REBOBINAMENTO E RECONDICIONAMENTO ELÉTRICO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 1,5 HP, DIÂMETRO 4", REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DO ENROLAMENTO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, IMPREGNAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE DE ISOLAÇÃO COM MEGÔMETRO E TESTES FUNCIONAIS	15	SERVIÇO		
121	RECUPERAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEADOR SUBMERSO DE 6", COM 21 A 28 ESTÁGIOS, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, INSPEÇÃO DE ESTÁGIOS, DIFUSORES, ROTORES, EIXO, BUCHAS, MANCAIS E ACOPLAMENTOS, COM AJUSTES, MONTAGEM E TESTES FUNCIONAIS	5	SERVIÇO		

122	RECUPERAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEADOR SUBMERSO DE 6", COM 13 A 20 ESTÁGIOS, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, INSPEÇÃO DE ESTÁGIOS, DIFUSORES, ROTORES, EIXO, BUCHAS, MANCAIS E ACOPLAMENTOS, COM AJUSTES, MONTAGEM E TESTES FUNCIONAIS	10	SERVIÇO		
123	RECUPERAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEADOR SUBMERSO DE 6", COM 07 A 12 ESTÁGIOS, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, INSPEÇÃO DE ESTÁGIOS, DIFUSORES, ROTORES, EIXO, BUCHAS, MANCAIS E ACOPLAMENTOS, COM AJUSTES, MONTAGEM E TESTES FUNCIONAIS	10	SERVIÇO		
124	RECUPERAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEADOR SUBMERSO DE 6", COM ATÉ 06 ESTÁGIOS, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, INSPEÇÃO DE ESTÁGIOS, DIFUSORES, ROTORES, EIXO, BUCHAS, MANCAIS E ACOPLAMENTOS, COM AJUSTES, MONTAGEM E TESTES FUNCIONAIS	10	SERVIÇO		
125	RECUPERAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEADOR SUBMERSO DE 4", COM 21 A 28 ESTÁGIOS, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, INSPEÇÃO DE ESTÁGIOS, DIFUSORES, ROTORES, EIXO, BUCHAS, MANCAIS E ACOPLAMENTOS, COM AJUSTES, MONTAGEM E TESTES FUNCIONAIS	10	SERVIÇO		
126	RECUPERAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEADOR SUBMERSO DE 4", COM 13 A 20 ESTÁGIOS, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, INSPEÇÃO DE ESTÁGIOS, DIFUSORES, ROTORES, EIXO, BUCHAS, MANCAIS E ACOPLAMENTOS, COM AJUSTES, MONTAGEM E TESTES FUNCIONAIS	10	SERVIÇO		

127	RECUPERAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEADOR SUBMERSO DE 4", COM 07 A 12 ESTÁGIOS, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, INSPEÇÃO DE ESTÁGIOS, DIFUSORES, ROTORES, EIXO, BUCHAS, MANCAIS E ACOPLAMENTOS, COM AJUSTES, MONTAGEM E TESTES FUNCIONAIS	15	SERVIÇO		
128	RECUPERAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEADOR SUBMERSO DE 4", COM ATÉ 06 ESTÁGIOS, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA TÉCNICA, INSPEÇÃO DE ESTÁGIOS, DIFUSORES, ROTORES, EIXO, BUCHAS, MANCAIS E ACOPLAMENTOS, COM AJUSTES, MONTAGEM E TESTES FUNCIONAIS	15	SERVIÇO		
129	CONFECÇÃO DE QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA MONOFÁSICA, COM ARMÁRIO METÁLICO, DISJUNTORES, CONTATORES, RELÉS DE SOBRECARGA, CHAVE AUTOMÁTICO/MANUAL, BORNES PARA BOIA, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, SINALEIRO, CAPACITORES, RELÉ DE TEMPO E DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	10	SERVIÇO		
130	CONFECÇÃO DE QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA TRIFÁSICA, COM ARMÁRIO METÁLICO, DISJUNTORES, CONTATORES, RELÉS DE SOBRECARGA, CHAVE AUTOMÁTICO/MANUAL, BORNES PARA BOIA, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO E SINALEIRO	10	SERVIÇO		
131	REVISÃO, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO	50	SERVIÇO		
132	ENCHIMENTO, RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO FRESADO EM MOTOR SUBMERSO DE 6"	15	SERVIÇO		
133	ENCHIMENTO, RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO FRESADO EM MOTOR SUBMERSO DE 4"	15	SERVIÇO		

134	EMBUCHAMENTO TÉCNICO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR DO MOTOR SUBMERSO DE 10 HP, COM SUBSTITUIÇÃO/USINAGEM DE BUCHAS EM BRONZE SAE 64, AJUSTE DE FOLGAS MECÂNICAS, RETÍFICA DO INDUZIDO, VERIFICAÇÃO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO DINÂMICO/DIGITAL DO CONJUNTO ROTATIVO E TESTES FUNCIONAIS	15	SERVIÇO		
135	EMBUCHAMENTO TÉCNICO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR DO MOTOR SUBMERSO DE 7,5 HP, COM SUBSTITUIÇÃO/USINAGEM DE BUCHAS EM BRONZE SAE 64, AJUSTE DE FOLGAS MECÂNICAS, RETÍFICA DO INDUZIDO, VERIFICAÇÃO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO DINÂMICO/DIGITAL DO CONJUNTO ROTATIVO E TESTES FUNCIONAIS	10	SERVIÇO		
136	EMBUCHAMENTO TÉCNICO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR DO MOTOR SUBMERSO DE 6,0 HP, COM SUBSTITUIÇÃO/USINAGEM DE BUCHAS EM BRONZE SAE 64, AJUSTE DE FOLGAS MECÂNICAS, RETÍFICA DO INDUZIDO, VERIFICAÇÃO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO DINÂMICO/DIGITAL DO CONJUNTO ROTATIVO E TESTES FUNCIONAIS	10	SERVIÇO		
137	EMBUCHAMENTO TÉCNICO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR DO MOTOR SUBMERSO DE 5,0 HP, COM SUBSTITUIÇÃO/USINAGEM DE BUCHAS EM BRONZE SAE 64, AJUSTE DE FOLGAS MECÂNICAS, RETÍFICA DO INDUZIDO, VERIFICAÇÃO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO DINÂMICO/DIGITAL DO CONJUNTO ROTATIVO E TESTES FUNCIONAIS	10	SERVIÇO		
138	EMBUCHAMENTO TÉCNICO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR DO MOTOR SUBMERSO DE 3,0 HP, COM SUBSTITUIÇÃO/USINAGEM DE BUCHAS EM BRONZE SAE 64, AJUSTE DE FOLGAS MECÂNICAS, RETÍFICA DO INDUZIDO, VERIFICAÇÃO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO DINÂMICO/DIGITAL DO CONJUNTO ROTATIVO E TESTES FUNCIONAIS	15	SERVIÇO		

139	EMBUCHAMENTO TÉCNICO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR DO MOTOR SUBMERSO DE 2,0 HP, COM SUBSTITUIÇÃO/USINAGEM DE BUCHAS EM BRONZE SAE 64, AJUSTE DE FOLGAS MECÂNICAS, RETÍFICA DO INDUZIDO, VERIFICAÇÃO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO DINÂMICO/DIGITAL DO CONJUNTO ROTATIVO E TESTES FUNCIONAIS	15	SERVIÇO		
140	EMBUCHAMENTO TÉCNICO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR DO MOTOR SUBMERSO DE 1,5 HP, COM SUBSTITUIÇÃO/USINAGEM DE BUCHAS EM BRONZE SAE 64, AJUSTE DE FOLGAS MECÂNICAS, RETÍFICA DO INDUZIDO, VERIFICAÇÃO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO DINÂMICO/DIGITAL DO CONJUNTO ROTATIVO E TESTES FUNCIONAIS	15	SERVIÇO		